DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BÁLSAMO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	8
Contratos	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bálsamo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balsamo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bálsamo
CNPJ 45.142.353/0001-64
Rua Rio de Janeiro, 695 - Centro
Telefone: (17) 3264-1209
Site: www.balsamo.sp.gov.br

Câmara Municipal de Bálsamo
CNPJ 51.847.507/0001-16
Rua São Paulo, 740 - Jd. São Domingos
Telefone: (17) 3264-1518
Site: www.cmbalsamo.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bálsamo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balsamo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

PODER EXECUTIVO DE BÁLSAMO

Atos Oficiais | **Leis**

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 26 ***FLS 027***

LEI Nº 2.303, DE 05 DE JULHO DE 2018

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial destinado a suplementar dotação orçamentária do exercício corrente".

O Sr. ***Carlos Eduardo Carmona Lourenço****, Prefeito do Municio de* ***Bálsamo****, Comarca de* ***Mirassol****, Estado de* ***São Paulo****, no uso de suas atribuições legais,*

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente um credito adicional especial no valor de até **R$ 725.000,00 (SETECENTOS E VINTE CINCO MIL REAIS),** com a seguinte classificação orçamentária:

02 08 00 - DEPARTAMENTO ROD E SERVIÇOS URBANOS
15 451 0040 1006 0000 - Pavimentação Asfáltica
15 461 0040 2022 0000 - Manutenção Serviços Urbanos
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais Vinculados
R$ 275.000,00
R$ 225.000,00
R$ 225.000,00

Art. 2º - O crédito aberto no artigo primeiro, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, a verificar-se pelo recebimento dos recursos do Governo Federal.

Art. 3º - A **Lei n.º 2.273 de 22 de novembro de 2017 (PPA) e a Lei n.º 2.268 de 16 de agosto de 2017 (LDO)** e seus respectivos anexos, passam a incorporar as alterações desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldes, 05 de julho de 2018.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

José Carlos Vaccari Nogueira
Secretário

Rua Rio de Janeiro, 695 - Fones: (17) 3264-1209 - 3264-1468 - CNPJ: 45.142.353/0001-64 - CEP 15.140-000 - BÁLSAMO - SP

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 26 ***FLS 028***

LEI Nº 2.304, DE 05 DE JULHO DE 2018

"Autoriza o desdobro de 01 (uma) "Área Urbana" que especifica e dá outras providências".

O Sr. ***Carlos Eduardo Carmona Lourenço****, Prefeito do Municio de* ***Bálsamo****, Comarca de* ***Mirassol****, Estado de* ***São Paulo****, no uso de suas atribuições legais,*

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desdobrar 01 (uma) área urbana, constituída pelo lote 03, da quadra 04, do loteamento denominado Distrito Industrial Prefeito Luiz Steque Rodrigues (antes loteamento industrial sem denominação), situado com frente para a Rua Julio Mariani – lado ímpar (antes Avenida Projetada 01), na cidade de Bálsamo/SP, de propriedade da Municipalidade de Bálsamo, por força da Matrícula nº 30.643, do CRI de Mirassol/SP.

Art. 2º - A área total e as 02 (duas) resultantes do desdobro, estão devidamente descritas e caracterizadas em Croqui de Localização e Memorial Descritivo, elaborados pelo Diretor Municipal de Serviços e Obras Públicas, Engenheiro Civil José Cândido Soler Lourenço, CREA/SP sob nº 060.085.386-8 – ART nº 28027230180762748, que são partes integrantes desta lei.

Art. 3º - As 02 (duas) áreas resultantes do desdobro citadas no artigo 2º da presente lei, destinam-se exclusivamente a doação para 02 (duas) empresas através do Plano de Amparo e Incentivo Empresarial – PLAEBAL, selecionadas após criteriosa analise de todos os pedidos de habilitação pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Empresarial – CONDEBAL.

Art. 4º - As despesas decorrentes do desdobramento da área correrão por conta de dotação própria orçamentária, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldes, 05 de julho de 2018.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

José Carlos Vaccari Nogueira
Secretário

Rua Rio de Janeiro, 695 - Fones: (17) 3264-1209 - 3264-1468 - CNPJ: 45.142.353/0001-64 - CEP 15.140-000 - BÁLSAMO - SP

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 26 **FLS 029**

LEI Nº 2.305, DE 05 DE JULHO DE 2018

"Autoriza o desdobro de 01 (uma) "Área Urbana" que especifica e dá outras providências".

O Sr. ***Carlos Eduardo Carmona Lourenço****, Prefeito do Municio de* ***Bálsamo****, Comarca de* ***Mirassol****, Estado de* ***São Paulo****, no uso de suas atribuições legais,*

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desdobrar 01 (uma) área urbana, constituída pelo lote 07, da quadra 07, do loteamento denominado Distrito Industrial Prefeito Luiz Steque Rodrigues (antes loteamento industrial sem denominação), situado com frente para a Rua Julio Mariani – lado ímpar (antes Avenida Projetada 01), na cidade de Bálsamo/SP, de propriedade da Municipalidade de Bálsamo, por força da Matrícula nº 30.679, do CRI de Mirassol/SP.

Art. 2º - A área total e as 02 (duas) resultantes do desdobro, estão devidamente descritas e caracterizadas em Croqui de Localização e Memorial Descritivo, elaborados pelo Diretor Municipal de Serviços e Obras Públicas, Engenheiro Civil José Cândido Soler Lourenço, CREA/SP sob nº 060.085.386-8 – ART nº 28027230180736556, que são partes integrantes desta lei.

Art. 3º - As 02 (duas) áreas resultantes do desdobro citadas no artigo 2º da presente lei, destinam-se exclusivamente a doação para 02 (duas) empresas através do Plano de Amparo e Incentivo Empresarial – PLAEBAL, selecionadas após criteriosa analise de todos os pedidos de habilitação pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Empresarial – CONDEBAL.

Art. 4º - As despesas decorrentes do desdobramento da área correrão por conta de dotação própria orçamentária, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldes, 05 de julho de 2018.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

José Carlos Vaccari Nogueira
Secretário

Rua Rio de Janeiro, 695 - Fones: (17) 3264-1209 - 3264-1468 - CNPJ: 45.142.353/0001-64 - CEP 15.140-000 - BÁLSAMO - SP

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 26 **FLS 030**

LEI Nº 2.306, DE 05 DE JULHO DE 2018

"Autoriza o desmembramento de 01 (uma) Área Urbana que especifica e dá outras providências".

O Sr. ***Carlos Eduardo Carmona Lourenço****, Prefeito do Municio de* ***Bálsamo****, Comarca de* ***Mirassol****, Estado de* ***São Paulo****, no uso de suas atribuições legais,*

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desmembrar em 04 (quatro) áreas distintas, 01 (uma) área urbana, constituída do Terreno "A", do desmembramento para fins industriais, localizado no perímetro urbano da cidade e município de Bálsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, com frente para a Rua João Fernandes Alves – lado ímpar (antes Rua Projetada 02), de propriedade da Municipalidade de Bálsamo, por força da Matrícula nº 29.707, do CRI de Mirassol/SP.

Art. 2º - A área total e as 04 (quatro) resultantes do desmembramento, estão devidamente descritas e caracterizadas em Croqui de Localização e Memorial Descritivo, elaborados pelo Diretor Municipal de Serviços e Obras Públicas, Engenheiro Civil José Cândido Soler Lourenço, CREA/SP sob nº 060.085.386-8 – ART nº 28027230180763057, que são partes integrantes desta lei.

Art. 3º - As 04 (quatro) áreas resultantes do desmembramento citadas no artigo 2º da presente lei, destinam-se exclusivamente a doação para 04 (quatro) empresas através do Plano de Amparo e Incentivo Empresarial – PLAEBAL, selecionadas após criteriosa analise de todos os pedidos de habilitação pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Empresarial – CONDEBAL.

Art. 4º - As despesas decorrentes do desmembramento da área correrão por conta de dotação própria orçamentária, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldes, 05 de julho de 2018.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

José Carlos Vaccari Nogueira
Secretário

Rua Rio de Janeiro, 695 - Fones: (17) 3264-1209 - 3264-1468 - CNPJ: 45.142.353/0001-64 - CEP 15.140-000 - BÁLSAMO - SP

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 26 **FLS 031**

LEI Nº 2.307, DE 05 DE JULHO DE 2018

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial destinado a suplementar dotação orçamentária do exercício corrente".

O Sr. ***Carlos Eduardo Carmona Lourenço****, Prefeito do Município de* ***Bálsamo****, Comarca de* ***Mirassol****, Estado de* ***São Paulo****, no uso de suas atribuições legais,*

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente um credito adicional especial no valor de até **R$ 199.940,00 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E QUARENTA REAIS),** com a seguinte classificação orçamentária:

02 05 00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12 361 0033 2017 0000 Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados
R$ 199.940,00

Art. 2º - O crédito aberto no artigo primeiro, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, a verificar-se pelo recebimento dos recursos do Governo Federal.

Art. 3º - A **Lei n.º 2.273 de 22 de novembro de 2017 (PPA) e a Lei n.º 2.268 de 16 de agosto de 2017 (LDO)** e seus respectivos anexos, passam a incorporar as alterações desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldes, 05 de julho de 2018.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

José Carlos Vaccari Nogueira
Secretário

Rua Rio de Janeiro, 695 - Fones: (17) 3264-1209 - 3264-1468 - CNPJ: 45.142.353/0001-64 - CEP 15.140-000 - BÁLSAMO - SP

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 26 **FLS 032**

LEI Nº 2.308, DE 05 DE JULHO DE 2018

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial destinado a suplementar dotação orçamentária do exercício corrente".

O Sr. ***Carlos Eduardo Carmona Lourenço****, Prefeito do Municio de* ***Bálsamo****, Comarca de* ***Mirassol****, Estado de* ***São Paulo****, no uso de suas atribuições legais,*

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente um credito adicional especial no valor de até **R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS),** com a seguinte classificação orçamentária:

02 07 00 DEPARTAMENTO DE ESPORTESE LAZER
27 812 0045 2021 0000 Manutenção das Atividades Esportivas e Recreativas
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
R$ 120.000,00

Art. 2º - O crédito aberto no artigo primeiro, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, a verificar-se pelo recebimento dos recursos do Governo Estadual.

Art. 3º - A **Lei n.º 2.273 de 22 de novembro de 2017 (PPA) e a Lei n.º 2.268 de 16 de agosto de 2017 (LDO)** e seus respectivos anexos, passam a incorporar as alterações desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldes, 05 de julho de 2018.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

José Carlos Vaccari Nogueira
Secretário

Rua Rio de Janeiro, 695 - Fones: (17) 3264-1209 - 3264-1468 - CNPJ: 45.142.353/0001-64 - CEP 15.140-000 - BÁLSAMO - SP

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

Licitações e Contratos

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO
Extrato de Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Bálsamo Processo: 23/2018 Contratada: Noromix Concreto S/A Valor: R$ 252.699,09 Assinatura: 05/07/2018 Objeto: Obras de Pavimentação e Recapeamento Asfáltico Vigência: 120 dias Modalidade: Tomada de Preços n° 05/2018.